

## AVISO

### ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, TEMPO PARCIAL

1. Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2025, conforme previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, foi aprovada a abertura de procedimento concursal para recrutamento de Técnicos para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, tempo parcial, ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.

2. Consultada a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, foi prestada em 8 de agosto de 2024, a informação de que " (...) não se encontra constituída nesta Comunidade Intermunicipal a EGRA prevista no artigo 16º do DL 209/2009, nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento para os postos de trabalho solicitados."

De acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3. Pelo exposto, encontra-se aberto procedimento concursal para contratação por tempo determinado, a termo resolutivo certo, tempo parcial com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, para o desempenho de funções nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).

4. Local de trabalho: As funções serão exercidas nos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico da área do Município de Vouzela.

5. Áreas de recrutamento/ horário de trabalho: serão recrutados os/as seguintes Técnicos/as:

Área de AEC	N.º Técnicos	N.º horas/ semana
Robótica/ Ciências Experimentais	1	7 horas

6. Caracterização do posto de trabalho: As funções a desempenhar nas diferentes Atividades de Enriquecimento Curricular encontram-se reguladas na Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, e no Mapa de Pessoal do Município de Vouzela.

6.1 A caracterização das funções acima descritas, não prejudica a atribuição ao trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o mesmo detenha qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

7. Posicionamento remuneratório: O valor mínimo das remunerações dos técnicos afetos às atividades de enriquecimento curricular em horário completo não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura, e ao índice 89 nos restantes casos, sendo calculado, para os casos de horários incompletos, um valor por hora letiva (tempo letivo de sessenta minutos) proporcional aos índices referidos.

7.1 Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, o candidato que detenha já uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informa prévia e obrigatoriamente a remuneração base, carreira e categoria que detém na sua situação jurídico-funcional de origem.

8. Requisitos gerais de admissão: Face às tarefas a desempenhar e ao disposto nos artigos 17º e 18º da LTFP, considerou o júri, por unanimidade, que os/as candidatos/as deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais que abaixo se referem, até à data limite para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.



9. Perfil profissional dos/as candidatos/as: Os/as candidatos/as devem reunir os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 219/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, e demais legislação aplicável, e possuir o perfil profissional adequado conforme estabelece o artigo 17º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, nomeadamente possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito.

10. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º, ambos da LTFP, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público, conforme deliberação do Órgão Executivo tomada na sua reunião ordinária de 16 de agosto de 2023, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, designadamente, celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos numa lógica de contenção de custos.

10.1. Os candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, sob pena de exclusão, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

10.2. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

11. Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12. Forma de apresentação da candidatura:

12.1. As candidaturas deverão ser apresentadas, no prazo de três dias úteis, mediante o preenchimento do formulário eletrónico disponibilizado no sítio da Internet da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>.

12.2. O curriculum vitae, bem como os comprovativos da habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e do tempo de serviço prestado em AEC, devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico [educar@cm-vouzela.pt](mailto:educar@cm-vouzela.pt), até ao dia e hora de encerramento do concurso na referida plataforma, sob pena de exclusão da candidatura.

12.3. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

12.4. A prestação de falsas declarações ou a incapacidade de comprovar todos os elementos declarados na candidatura, logo que tal seja solicitado, determinam a exclusão imediata do/a candidato/a.

12.5. No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

O candidato deverá ainda, mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção às suas capacidades de comunicação/expressão e, declarar, sob compromisso de honra, que o seu grau de incapacidade não constitui impedimento ao bom desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata.

13. Prazo de candidatura: 3 dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação da oferta na plataforma da DGAE.

14. Métodos de seleção: Face à natureza do procedimento concursal e à urgência na contratação, nos termos do disposto no n.º 6, art.º 36º da LTFP, na sua atual redação, será aplicado um único método de seleção – **Avaliação Curricular (AC)**.

A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, formação profissional, percurso profissional no âmbito das AEC, com relevância para a experiência adquirida e a continuidade pedagógica nas AEC no concelho.

15. Parâmetros de avaliação e ponderação;

No método de seleção "Avaliação Curricular (AC)", serão considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- Habilitações (HAB);
- Formação Profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Continuidade Pedagógica (CP);

Expressa numa escala de 0 a 100 valores, com valoração à unidade, a classificação será obtida através de média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para a valoração da Avaliação Curricular o júri deliberou adotar a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB \times 25\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 25\%) + (CP \times 30\%)$$

Em que :

- **HAB - Habilitações**, refere-se às habilitações literárias, reconhecidas e devidamente comprovadas através de certificado de habilitações literárias, que o/a candidato/a detém à data da apresentação da candidatura, sendo avaliado da seguinte forma:

- a) Candidatos com habilitação própria para a docência – 100 pontos
- b) Candidatos com formação profissional ou especializada adequada – 80 pontos
- c) Candidatos com outro tipo de habilitação/ curriculum vitae relevante – 60 pontos
- d) Candidatos sem qualquer habilitação profissional - zero pontos.

- **FP - Formação Profissional**, neste parâmetro, serão considerados os cursos e ações de formação frequentados até à data de abertura do presente procedimento, devidamente comprovados.

Serão contabilizadas as ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas nos últimos 5 anos, na área específica do posto de trabalho para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Ações de formação

- a) Igual ou superior a 200 horas de formação-----100 pontos;
- b) Igual ou superior a 150 horas e inferior a 200 horas de formação-----90 pontos;
- c) Igual ou superior a 100 horas e inferior a 150 horas de formação-----80 pontos;
- d) Igual ou superior a 50 horas e inferior a 100 horas de formação-----70 pontos;
- e) Igual ou superior a 25 horas e inferior a 50 horas de formação-----60 pontos;
- f) Igual ou superior a 1 hora e inferior a 25 horas de formação-----50 pontos;
- g) Sem participação em ações de formação-----40 pontos.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-ão as seguintes correspondências:

- Um dia – 7 horas;
- Uma semana – 35 horas;
- Um mês – 140 horas;

- **EP - Experiência Profissional**, este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções no âmbito das AEC e que se encontre devidamente comprovada e contabilizada, na área e função a que se candidata (em dias), em que:

- a) A partir de 101 dias de tempo de serviço para efeitos de concurso-----100 pontos;
- b) De 61 a 100 dias dias de tempo de serviço para efeitos de concurso -----90 pontos;
- c) De 41 a 60 dias dias de tempo de serviço para efeitos de concurso-----80 pontos;
- d) De 21 a 40 dias dias de tempo de serviço para efeitos de concurso-----70 pontos;
- e) Até 20 dias de tempo de serviço para efeitos de concurso-----60 pontos;
- f) Sem tempo de serviço para efeitos de concurso-----50 pontos.

**- CP – Continuidade Pedagógica nas AEC do concelho nos últimos 3 anos letivos:**

- a) 3 anos letivos – 100 pontos;
- b) 2 anos letivos – 80 pontos;
- c) 1 ano letivo – 60 pontos;
- d) Sem continuidade pedagógica nas AEC – 40 pontos.

**16. A Classificação Final (CF)**, traduzida na ordenação final dos candidatos, é efetuada de acordo com escala classificativa de 0 a 100 valores, que resultará da nota obtida na avaliação curricular.

Assim:

$$CF \text{ (Classificação Final)} = AC \text{ (Avaliação Curricular)}$$

16.1. Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Persistindo a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos/as candidatos/as é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da continuidade pedagógica (CP);
- b) Valoração da experiência profissional (EP);
- c) Valoração da habilitação académica (HA);
- d) Valoração da formação profissional (FP).
- e) Tempo de serviço (em dias) comprovado em funções semelhantes.

**17. Colocação**

17.1 – A lista de ordenação final será publicada no sítio da Internet da Direção-Geral da Administração Escolar ([sigrhe.dgae.mec.pt](http://sigrhe.dgae.mec.pt)) e no sítio da Internet do Município de Vouzela ([www.cm-vouzela.pt](http://www.cm-vouzela.pt)).

17.2 – Nos termos do artigo 8º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, a aceitação da colocação pelo/a Técnico/a terá obrigatoriamente de ser efetuada por via eletrónica, no sítio da Internet da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, no decurso dos dois dias úteis seguintes ao da comunicação

da colocação, sob pena de, assim não procedendo, ser selecionado o/a candidato/a que se encontre posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

17.3 – Caso aceite a colocação, o/a trabalhador/a deverá entregar, pessoalmente, no prazo de dez dias úteis, a documentação a seguir mencionada no serviço de recursos humanos do Município de Vouzela:

- a) Diploma ou certidão de habilitações profissionais/literárias legalmente exigidas;
- b) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- c) Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
- d) Certidão de registo criminal, onde especificamente conste o não impedimento legal para trabalhar com crianças;
- e) Número de identificação bancária;
- f) Dados constantes do Cartão de Cidadão (N.º identificação, NIF, N.º Segurança Social e N.º Utente SNS).

17.4 Em caso de incumprimento do previsto no número anterior, considera-se sem efeito a aceitação da colocação, sendo selecionado o/a candidato/a que se encontre posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

18 . Outras considerações:

18.1 Os/as candidatas/as que obtenham, uma valoração inferior a 49,50 valores, consideram-se excluídos.

18.2. As quotas de emprego serão efetuadas de acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para candidato/a com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, cuja deficiência não implique limitações funcionais para o exercício da atividade a que se candidata ou, apresentando limitações funcionais, estas sejam superáveis através da adequação ou adaptação do posto de trabalho e ou de ajuda técnica.

19. Composição do Júri: Presidente – Paulo Manuel Moreira de Carvalho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; Vogais efetivos – Ana Sofia Dias Martins Martinho, Chefe da Unidade de Educação, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Diogo Afonso Dias Carvalho, Chefe da Unidade de Desporto e Lazer.

Vogais suplentes – Viviane Freitas Silva – Técnica Superior – Educação e Célia Maria Gonçalves de Almeida.

Todos os elementos do Júri são trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Vouzela, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.



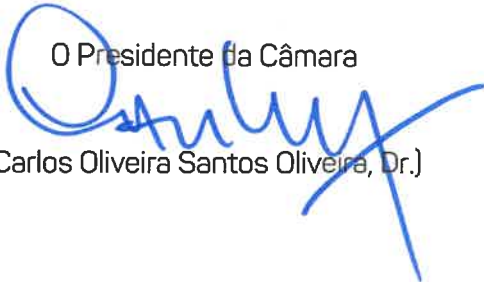
Município de Vouzela  
Alameda D. Duarte de Almeida . 3670-250 Vouzela  
tel. 232 740 740 . fax 232 771 513  
geral@cm-vouzela.pt  
NIF. 506 770 664

20. Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21. Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de de Proteção de Dados.

23. O presente aviso será publicitado nos sítios da Internet do Município de Vouzela e dos Agrupamentos de Escolas do concelho, nos termos do n.º 6 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.

Vouzela e Câmara Municipal, 7 de março de 2025.

O Presidente da Câmara  
  
(Carlos Oliveira Santos Oliveira, Dr.)